PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, N°170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

CONTRATO

CONTRATO N° 074/2023
Processo Administrativo n° 050/2023
REFERENTE: CONVITE N° 004/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA W & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA TENDO POR OBJETO, LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO DE AÇÃO SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO E RASTREIO DA ENDOMETRIOSE E OUTRAS DOENÇAS GINECOLÓGICAS. LOTE 02: SERVIÇOS DO PLANO DE AÇÃO SOBRE A INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA- PI.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto, do ano de 2023, pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 01.612.676/0001-07, situada na Rua São João Batista, 170 Centro nesta Cidade de São João da Varjota(PI), neste ato representado por seu prefeito municipal o Sr. José dos Santos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI e de outro lado a empresa **W & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 41.582.177/0001-20, com sede na Av. Lino Rodrigues, 3156, Bairro Xique Xique, Santo Antônio de Lisboa – PI, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório Convite, registrado sob o n° 004/2023, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

a) Constitui objeto deste contrato, **LOTE 01** Contratação de empresa para prestação de Serviços do Plano de Ação sobre a conscientização e rastreio da endometriose e outras doenças ginecológicas no município de São João da Varjota-PI, consoante especificações e detalhes no Termo de Referência e Projeto Básico. **LOTE 02:** Contratação de empresa para prestação de Serviços do Plano de Ação sobre a Informação e conscientização do transtorno do Espectro Autista no município de São João da Varjota- PI, consoante especificações e detalhes no Termo de Referência e Projeto Básico.

b) - Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora do CONTRATADO.

c) - Visando atendimento da legislação vigente a contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviando à Contratante suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

Pelos serviços a que se refere este Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 88.500,00** (Oitenta e oito mil e quinhentos reais) para o LOTE 1 e de **R$ 61.000,00** (Sessenta e um mil reais) para o LOTE 2, totalizando um valor Global dos dois lotes de **R$ 149.500,00** (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), ou seja, o valor correspondente aos serviços prestados conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:
Fica a CONTRATADA responsável pelos serviços, mediante requisição expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
A vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e plena eficácia a partir de sua publicação na imprensa Oficial.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) Executar/fornecer os serviços/produtos contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) -Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b) -A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c) -Receber os produtos/serviços contratados de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

a)- O atraso injustificado no fornecimento dos bens, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.
b)- O fornecimento incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído no prazo não superior a 02 (dois) dias;
c)- Não havendo a substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item a desta cláusula contratual.
d)- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
e)- não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 02 de agosto de 2023.

JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387
Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS BARBOSA:71349553387

Município de São João da Varjota – PI
JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal

CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330
Assinado digitalmente por CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CARLA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA:03680704330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

W & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 41.582.177/0001-20
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

Testemunha:

Nome: Paulsan Ferreira de Jesus

CPF: 064.189.573-35

Nome: Valter Ferreira Lima

CPF: 015.922.423-32